



## III CONFERENCIA MUNICIPAL DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DO OBJETIVO

Art.1º A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Carnaíba - PE (III CPM), convocada pelo Decreto Municipal de nº 09\2019 de 23 de julho de 2019, publicado em veículos de comunicação locais, entre eles site da prefeitura, terá por objetivo Fortalecer a Política Municipal para as Mulheres de discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres do município de Carnaíba - PE.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A abrangência da III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Carnaíba - PE assim como suas análises, formulações, proposições relatórios e moções aprovadas.

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Carnaíba será realizada no teatro José Fernandes Andrade em Carnaíba sob a coordenação conjunta da Diretoria Municipal de Políticas para Mulheres e Conselho Municipal dos direitos da mulher, sendo realizada no dia 23 de Agosto de 2019.

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a III CPM adotará o seguinte temário: **“Mulher e Democracia: Uma agenda de luta por Direitos Iguais”** e seus respectivos **eixos temáticos**:

##### **I – A Gestão da Política Pública para as mulheres: Avanços e Desafios**

- A) Descentralização e Interiorização.**
- B) Financiamento da Política de Gênero**

##### **II Consolidação das Políticas Públicas para mulheres: Avanços e desafios a) Enfrentamento da Violência**

- b) Direitos sexuais e Direitos Reprodutivos;**
- C) Autonomia Economia;**

##### **III - Mulheres: Participação nos espaços de poder estratégia de resistências.**

#### **IV – Consolidação de Políticas Públicas para as Mulheres da cidade e do campo, das florestas e das águas;**

#### **V – Fortalecimento das organizações e dos Movimentos no controle social.**

Art. 5º - A III CPM DEVERÁ PROPICIAR O DEBATE AMPLO E DEMOCRÁTICO E SEU RELATÓRIO FINAL DEVERÁ REFLETIR A OPINIÃO DA SOCIEDADE LOCAL, EXPRESSA NO PROCESSO DA CONFERÊNCIA.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da III CPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, étnico racial, geracional e da livre orientação e liberdade sexual da sociedade do município de Carnaíba.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º - A III CPM será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal dos direitos da mulher, e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Diretora municipal de políticas Públicas para as mulheres/ou ainda pela Secretária municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da III CPM se desenvolverão sob a forma de painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho e articulação para a eleição de delegadas a Conferência Estadual.

Art. 7º - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da III CPM, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal.

Art.8º- A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Diretora da Mulher do Município de Carnaíba, que a presidirá a Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo municipal.

#### **Seção I Da Organização da Comissão Organizadora Municipal**

Art. 9º - À Comissão Organizadora da III CPM compete:

- I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da III CPM;
- II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da III CPM;
- III - Definir o formato das atividades da III CPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho.
- IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da III CPM;
- V - Acompanhar a organização da infraestrutura necessária à III CPM;
- VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à III CPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da III CPM.
- VII - Propor e/ou elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal;
- VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temática;
- IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da III CPM;
- X - Promover a divulgação do Regimento da III CPM;
- XI - Estimular a organização e realização da III CPM;
- XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da III CPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário;
- XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas eleitas na III CPM;

## Seção II

### Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 10 - O relatório da III CMPM deve ser elaborado a partir do temário da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

Art. 11 - A Comissão Organizadora da III CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 20 de Setembro de 2019, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual;

§ 1º - O relatório da III CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado:

- 1) Os resultados e propostas para a plataforma Municipal de Políticas Públicas para o Município;
- 2) Os resultados e propostas referentes à V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, na forma do roteiro previsto no § 2º.

§ 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à V Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco/Comissão de Organização Geral da V Conferência Estadual de Políticas Para as Mulheres, Av. Alfredo Lisboa, nº 188- 2º Andar, Bairro do Regime, Recife-PE, CEP: 50030-170 e para [4cnpm@spm.gov.br](mailto:4cnpm@spm.gov.br) até a data de 20 de Setembro de 2019, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para a Secretaria da Mulher de Pernambuco, situada no Cais do Apolo, nº 222, 4º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-905.

Art. 12 - O Relatório Final da III CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal.

### CAPÍTULO VI DA PARTICIPAÇÃO

Art.13 - Participarão do processo da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Carnaíba, segmentos sociais e organizações movimentos feministas e de mulheres que atuam na promoção e defesa dos direitos das mulheres de setores organizados da sociedade e organizações governamentais disposto a contribuir para fortalecer a Política Municipal para as mulheres. Terá a participação de delegadas e convidadas/os.

Art. 14 - A plenária de delegadas da etapa municipal da III Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Carnaíba terá a seguinte composição:

- I – 60% Representantes da sociedade civil;
- II – 40% Representantes do poder público municipal;

Art. 15 - Serão eleitas pela plenária 02 delegadas e suas respectivas suplentes, sendo: 01 de organização não governamental e 01 do poder público municipal.

Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - A III CPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.  
§1º -Durante a III CPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo;

§ 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da III CPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 17 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da III CPM.

Carnaíba, 23 de Agosto de 2019